PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.390 DE 26 DE AGOSTO DE 1.992

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento vigente, até 15% (quinze por cento) do valor deste, além do percentual autorizado no art. 4º da Lei nº 4.340, de 29 de novembro de 1991, mediante anulação total ou parcial de outras dotaçoes.

Art. 2º - Revogadas as disposiçoes em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 26 de Agosto de 1.992

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL